



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Setor de Engenharia – Secretaria de Planejamento e Gestão
Avenida Guilherme Kurtz, 1065, Centro, Itaara/RS
Telefone: (55) 3227-2000, ramal: 2223

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itaara, em conformidade com o Artigo 75, I da Lei Federal nº14.133/2021, torna público o interesse na contratação direta por meio de dispensa para os seguintes projetos de engenharia:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ENTREGA
1	Projeto arquitetônico de reforma	1	60 dias
2	Projeto complementar elétrico	1	
3	Projeto complementar hidrossanitário	1	
4	Projeto de elevação transversal e longitudinal - cortes	1	
5	Projeto de fachadas principais	1	
6	Projeto de implantação – situação e localização	1	
7	Projeto de detalhamentos	1	
8	Caderno de encargos	1	
9	Planilha orçamentária	1	
10	Cronograma físico-financeiro e plano de execução	1	

Eventuais interessados poderão apresentar orçamento e comprovação de capacitação técnica por meio de CAT – Certidão de Acervo Técnico (podendo ser com ou sem registro de atestado), em pelo menos 50% da área de reforma e vínculo de profissional/empresa, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar das 9h de 30/07/2024 até às 17h do dia 02/08/2024. As análises serão realizadas no prazo de no mínimo dois (2) dias úteis após a data de encerramento de envio das propostas, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.

A não apresentação de comprovação de capacitação técnica será considerada de caráter eliminatório visando que é imprescindível para a realização dos projetos e demais documentos complementares.

Encontra-se anexado a esse aviso de manifestação de interesse o termo de referência – TR, visando apresentar maiores informações sobre os projetos a serem apresentados e as diretrizes e a serem consideradas para fins de entrega.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

O modelo de orçamento de preços estará disponível em anexo ao presente aviso, devendo ser enviada para o e-mail: planejamento@itaara.rs.gov.br ou ser entregue junto ao setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Itaara, sede na Avenida Guilherme Kurtz, 1065, Centro, Itaara/RS, em horário de atendimento – Segunda à sexta-feira das 10:00 às 14:00 horas.

Mais informações pelo telefone (55) 3227-2000, no horário de atendimento das 10h às 14h.

Salete Desconzi
Prefeita Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Setor de Engenharia – Secretaria de Planejamento e Gestão
Avenida Guilherme Kurtz, 1065, Centro, Itaara/RS
Telefone: (55) 3227-2000, Ramal: 2213

**PROPOSTA DE PROJETO DE REFORMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
- UBS CENTRAL -**

Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Responsável técnico:
CREA/CAU:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO	ENTREGA
1	Projeto arquitetônico de reforma	1		60 dias
2	Projeto complementar elétrico	1		
3	Projeto complementar hidrossanitário	1		
4	Projeto de elevação transversal e longitudinal - cortes	1		
5	Projeto de fachadas principais	1		
6	Projeto de implantação – situação e localização	1		
7	Projeto de detalhamentos	1		
8	Caderno de encargos	1		
9	Planilha orçamentária	1		
10	Cronograma físico-financeiro e plano de execução	1		
			Total (R\$)	

Itaara, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do responsável pelo orçamento

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

Município de Itaara

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Necessidade sucinta da Administração: contratação de serviços de arquitetura/engenharia através de projeto de reforma da Unidade Básica de Saúde – UBS Central para fins de manutenção, modernização e melhorias de edificação localizada na Avenida Guilherme Kurtz, nº 1065.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Natureza do bem: (x) comum () especial

Quantitativos: Projeto arquitetônico e projetos complementares – elétrico e hidrossanitário, para fins de reforma de Unidade Básica de Saúde – UBS Central.

Prazo do contrato: 60 dias.

Possibilidade de prorrogação: (x) sim () não

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de arquitetura/engenharia para fins de elaboração de projeto arquitetônico de reforma e projetos complementares – elétrico e hidrossanitário - para a manutenção, modernização e melhoria da Unidade Básica de Saúde – UBS Central, localizada na Avenida Guilherme Kurtz, nº 1065, com área média de 470,20m².

Para fins de projeto preliminar será disponibilizada planta baixa em arquivo editável DWG, devendo a mesma ser adaptada conforme necessidades de trabalho ou por pedido de melhorias e adaptações a serem solicitadas, caso for necessário, pela fiscalização após vistoria no local e briefing.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Itaara busca através da contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e/ou arquitetura, a elaboração de projeto arquitetônico de reforma e projetos complementares para a unidade básica de saúde – UBS Central, buscando a manutenção, modernização e melhoria da edificação para melhorar o atendimento aos usuários e trazer maior conforto.

A unidade básica de saúde – UBS Central é o principal posto de atendimento médico municipal e sua melhoria vai beneficiar toda a população local, trazendo mais conforto aos usuários, maior segurança à edificação e otimização de espaço de forma a melhorar e setorizar os atendimentos, trazendo mais agilidade e qualidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta é a contratação de empresa especializada em serviços de arquitetura/engenharia para a realização de projeto de reforma e projetos complementares – elétrico e hidrossanitário - de Unidade Básica de Saúde – UBS Central, visando a execução de melhorias e modernização de edificação de forma a melhorar o fluxo de trabalho e as condições da edificação.

A contratação visa a otimização de espaço, a definição do executivo e o cronograma, buscando economia na execução e a realização de reforma de modo que não haja paralisação dos serviços de saúde no atendimento à população, minimizando assim os prejuízos aos contribuintes e permitindo a continuidade nos atendimentos básicos.

Visando que se trata de um projeto de baixa complexidade e a necessidade de manutenção da edificação, opta-se pela contratação direta por dispensa, segundo o Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

O projeto de reforma da Unidade Básica de Saúde – UBS deve conter projeto arquitetônico e projetos complementares, incluso:

- ART/CREA (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT/CAU (Registro de Responsabilidade);
- Projeto preliminar de viabilidade – com programa de necessidades;
- Planta baixa;

- Cortes transversal e longitudinal;
- Fachadas das duas frentes na Rua Alzেমides Mello e na Avenida Guilherme Kurtz;
- Planta de detalhamentos – incluindo paginação de piso e descrição dos serviços a serem executados por ala – separadamente;
- Projeto elétrico – devendo apresentar a localização dos pontos de tomadas e nova fiação a ser execução;
- Projeto hidrossanitário – incluindo pontos de esgoto, revitalização e restauração de sistema fossa, filtro e sumidouro e instalações de água fria;
- Planilha de medição – estipulada mês a mês dos serviços executados ou em período de 15 dias, devendo constar: custos em relação às planilhas SINAPI, ORSE ou outra fonte de referência equivalente, cronograma físico-financeiro, cálculo de BDI e descrição dos itens a serem executados – todos referenciados e, planilha com a descrição dos serviços para fins de licitação;
- Caderno de encargos apresentando a especificação dos serviços e modo de execução.

Os projetos devem ser realizados seguindo o código de obras municipal – Lei complementar nº 10, de 31 de agosto de 2020, e as definições dispostas em ABNT NBR 16636-2:2017 – Elaboração e desenvolvimento de serviços técnicos especializados de projetos arquitetônicos e urbanísticos – Parte – 02: Projeto arquitetônico.

O projeto deve ser entregue no prazo máximo de 60 dias, a contar da ordem de serviço, podendo ser prorrogado por igual período, devendo ser fornecida via digital em PDF e arquivo editável DWG e, 2 vias impressas.

Todos os serviços e relatórios devem ser acompanhados de ART ou RRT válida, com profissional ativo e cadastrado junto ao CREA/CAU ou órgão de regulamentação com discriminação dos serviços.

Podem ser solicitadas alterações pelo fiscal de contrato, em qualquer momento, devendo ser justificável e relevante para o estudo de projeto de edificação, de forma a buscar melhorias em projeto a ser fornecido pela CONTRATADA.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os serviços de projeto arquitetônico de reforma e projetos complementares têm natureza de serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A CONTRATADA deverá comprovar a capacidade técnica e de execução dos serviços de acordo com as exigências estabelecidas, devendo dispor de 01 (um) responsável técnico com habilitação em engenharia e/ou arquitetura, devidamente cadastrado em órgão de conselho, devendo este ser comprovado e estar ativo, com registro ou visto no CREA/RS ou CAU/RS.

O responsável técnico deverá ser responsável pela coordenação e supervisão de todo o trabalho, devendo a CONTRATADA apresentar Declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

Os serviços a serem contratados são comuns e não continuados, compreendendo campo e escritório no ramo de Engenharia/Arquitetura, tendo vistoria para medição e demarcação do perímetro e elaboração de projeto.

A elaboração de projeto deve seguir as recomendações do código de obras municipal – Lei Complementar nº 10, de 31 de agosto de 2020 e as definições dispostas em ABNT NBR 16.636-2:2017 – Elaboração e desenvolvimento de serviços técnicos especializados de projeto arquitetônicos e urbanísticos – Parte 02: Projeto Arquitetônico.

O projeto deve ser entregue no prazo máximo de 60 dias, podendo ser prorrogado por igual período, devendo ser fornecida via digital em PDF e arquivo editável DWG e, 2 vias impressas. A prorrogação do contrato, quando necessária, ocorrerá mediante Termo Aditivo, nas hipóteses do § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, com solicitação expressa da CONTRATADA, 30 (trinta) dias antes do término do contrato.

Podem ser solicitadas alterações pelo fiscal de contrato, em qualquer momento, devendo ser justificável e relevante para o projeto arquitetônico de reforma e projetos complementares, de forma a buscar melhorias em projeto ou nas informações a serem prestadas pela CONTRATADA.

As plantas devem ser apresentadas em formatos definidos pela ABNT NBR 6492:2021, seguidos os requisitos de elaboração de documentação técnica para projetos arquitetônicos, devendo apresentar em sua graficação as seguintes informações:

- Para apresentação de planta a mesma pode ser impressa em formatos variados, tendo como dimensões mínimas as folhas A4 (210x297mm) e dimensões máximas folha do tamanho A0 (841x1189mm), devendo constar as seguintes informações:

- Identificação da empresa;
- Identificação do cliente e/ou nome do projeto ou empreendimento;
- Título do desenho;
- Indicação sequencial do projeto (número ou letra);
- Escala utilizada;
- Local e data;
- Autoria do desenho e do projeto;
- Responsável(is) técnico (s);
- Indicação da revisão;
- Local para chancela de aprovação (quando aplicável).

Devem ser apresentandos os seguintes documentos gráficos:

- Planta de implantação: devendo indicar a localização da edificação no lote e na quadra, deve indicar o norte magnético, vias de acesso, acesso principal ao objeto arquitetônico, perímetro do terreno, recuos e afastamentos, denominação das edificações, indicação de áreas cobertas e estacionamentos, cotas gerais e cotas de nível principais, projeção da(s) cobertura(s) e áreas permeáveis e impermeáveis;
- Plantas individualizadas dos pavimentos: devendo indicar o norte magnético, escala, acessos, vedações internas e externas, esquadrias (portas e janelas), elementos estruturais principais, identificação dos ambientes, espaço de circulação, áreas de serviços, áreas funcionais e técnicas, projeção de níveis superiores e da cobertura, cotas gerais e cotas de nível principais e, demais informações que forem consideradas relevantes para complementação de informação;
- Cortes gerais (longitudinais e transversais): escala, elementos estruturais principais, vedações internas e externas, esquadrias (portas e janelas), identificação dos ambientes

representados, cobertura com indicação da respectiva inclinação, cotas gerais e cotas de nível principais, eixo de projeto, relevo construído e projeção da topografia natural;

- Elevações: devem incluir escala(s), vedações externas e internas, esquadrias (portas e janelas), elementos estruturais (quando aparentes), relevo, cotas de nível principais, cobertura (quando aparente);

- Detalhes construtivos: paginação de piso, azulejo ou outros elementos de revestimento, descrição do espaçamento e material utilizado, discriminação e locação dos serviços a serem executados divididos por ala;

- Projeto elétrico – devendo apresentar a locação dos pontos de tomadas e nova fiação a ser execução;

- Projeto hidrossanitário – incluindo pontos de esgoto, revitalização e restauração de sistema fossa, filtro e sumidouro – incluindo cálculo das instalações - e instalações de água fria;

- Caderno de encargos: devendo apresentar a descrição do projeto arquitetônico e os elementos da edificação, componentes construtivos e materiais de construção e, lista de pranchas e documentos, devendo apresentar, de forma clara e organizada, todas as informações necessárias para a construção, detalhes construtivos, todas as dimensões (cotas) necessárias para a construção da edificação, especificações (informações de acabamentos), níveis e especificações de serviços inerentes.

- Planilhas orçamentárias: devendo apresentar a descrição dos materiais a serem utilizados, o custo referenciado (SINAPI, ORSE, SICRO ou outros), a quantidade do item, a descrição de custo de mão-de-obra, o custo de BDI e a localização da implantação do serviço.

Além das plantas e planilhas descritas anteriormente, podem ser solicitados documentos complementares para idealização de serviço a ser executado, sempre que as plantas ou outros elementos não fiquem claros.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto dessa dispensa, bem como apresentar documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Como já explicitado anteriormente, o resultado que se almeja alcançar com a solução proposta é de melhoraras condições da edificação através de sua manutenção, modernização e otimização de espaço buscando trazer mais conforto, segurança e qualidade nos atendimentos aos usuários.

Desta forma, fica evidentemente claro que os resultados oriundos da contratação se justificam, tanto do ponto de vista gerencial, quanto dos aspectos administrativo e financeiro, conforme a solução já apontada neste documento.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

O pagamento deverá ser efetuado pela CONTRATANTE, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela CONTRATADA, em até 10 (dez) dias, contado a partir da apresentação da ordem de serviço, nota fiscal, recibo, relatórios técnicos, plantas arquitetônicas e projetos complementares, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) assinada por responsável técnico, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela CONTRATANTE como fiscal de contrato, em PDF e arquivo editável “DWG”.

Para este serviço, haverá medição única devido à quantidade baixa de documentos a serem entregues e pela baixa complexidade do serviço.

Havendo erro na Fatura/Nota fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será sustado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias para o pagamento e nova autorização de fiscal de contrato.

Os pagamentos para a CONTRATADA serão realizados através de recurso próprio visando a realização de processo por meio de dispensa.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Para contratação, devem-se observar critérios de qualificação técnicas devendo ter instalações e aparelhamento adequado e disponível para a realização do objeto de licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos conforme previstos em termo definidos no art. 67 da Lei no. 14.133/21.

Para o fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto dessa dispensa, bem como apresentar documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo:

Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratado de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Cópia do documento de identidade pessoa física, representante da empresa (PJ)

Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Ainda, para caso de inexigibilidade, deve ser apresentados documentos de **regularidade Fiscal e Trabalhista**, conforme Art. 67, inciso XII:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e a Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa Estadual;
- d) Certidão Negativa Municipal;
- e) Certificado de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida pela Justiça do Trabalho.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Será considerado para fins de levantamento e quantitativo, os serviços de projeto descritos, plotagens, impressões, hora técnica, vistoria e o deslocamento de equipe técnica entre as cidades de Santa Maria e Itaara – RS para levantamento de informações para elaboração de projeto de reforma, estão todos inclusos no cálculo de honorários.

As quantidades referentes aos honorários foram estimados com base em tabela de honorários do SENGE-RS (Sindicato dos Engenheiros), tendo como base o cálculo conforme parâmetros descritos em item 20. Hospitais de pequeno porte, utilizando como fator de cálculo para projetos arquitetônicos I =2%.

Fórmula para cálculo dos honorários:

$$H = I \times \text{Área} \times (K1 + K2 + K3) / 3 \times \text{CUB} + \text{Serv. Extras}$$

Sendo:

H = Valor dos honorários

I = Índice da Tabela Básica (vide acima)

Área – Área Real Global da Construção

K1, K2, K3 = Fatores de Correção em Função das Características da Obra (Vide Planilha em Anexo)

CUB = Custo Unitário Básico Ponderado da Construção Civil

Para fins de uso de fatores de correção será considerado padrão normal, sendo assim, considerado como 1,0.

Para fins de precificação do CUB será considerado a publicação do sinduscon com mês de referência maio/2024 – comerciais – CSL – 8 com salas e lojas, padrão de acabamento normal, tendo o valor de R\$2.413,73/m².

Com isso, para custo de honorários temos:

$$H = 2 \times 470,20 \times ((1+1+1)/3) \times \text{CUB}$$

$$H = 9,40 \text{ CUBs}$$

Com base em cálculo apresentado, deve ser considerado para fins de quantitativos e precificação máxima de honorários o referente a 9,40 CUBs.

Para pesquisa de preço de mercado, será realizada publicação de Aviso de Manifestação de Interesse – AMI, através de chamamento público, no prazo de 3 dias, para que os interessados possam enviar suas propostas. As propostas não terão valor mínimo, porém não podem ultrapassar 9,40 CUBs, sendo desclassificadas caso apresentarem valor superior.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária por meio de dispensa, conforme Art. nº 75 – Inciso I da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, das seguintes fontes de recurso:

Órgão: 08 – Secretaria de Saúde;

Unidade:01 – ASPS;

Projeto/Atividade:1.054 – Reforma das Unidades de Saúde do Município;

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (484);

Despesa desdobrada: 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais (2116)

Fonte de recurso: 1.500 – Recursos não vinculados de impostos.

.....

.....

.....

Itaara, 24 de junho de 2024.

Jéssica Elisa Strenzel

Matrícula nº 2855-0